

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011  
2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, presidindo a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores com a finalidade específica de deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa em recuperação TENCEL ENGENHARIA EIRELI, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue anexa e que passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e convidou a advogada da Equatorial, Dra. Anna Vitória Gomes Caiado, OAB.GO n. 21.047, para secretariar os trabalhos e redigir a ata.

A advogada aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do quórum de instalação, assim totalizado:

Quadro 1 Quórum de presença		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	19,19%	4,86%
Credores Quirografários	21,21%	88,90%
Credores Microempresa	7,98%	10,32%

O Administrador Judicial declarou instalados os trabalhos, eis que nesta segunda convocação os trabalhos assembleares instalar-se-ão com qualquer número dos credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º, da lei 11.101/2005, e recapitulou a ordem do dia, qual seja: a)

Amanda B.

aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial;  
b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

O Administrador Judicial continuou o seu trabalho realizando a leitura do Edital.

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda faria a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre este, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembleia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos e corteses nas suas colocações, para não retardar desnecessariamente a assembleia.

O Administrador Judicial convidou o consultor financeiro da Recuperanda, Sr. Agnaldo Pacheco, para apresentação do Plano.

Dada a palavra ao consultor, este iniciou esclarecendo sobre as dificuldades enfrentadas pela Tencel, a situação do mercado na qual a empresa está inserida, sobre os novos projetos que a Tencel colocará em prática, e ainda sobre a vontade de liquidar todos os débitos trabalhistas, quirografários e de microempresa, credores concursais e extraconcursais.

Em seguida, após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, o Sr. Administrador anunciou aos presentes que iniciaria a fase de debates sobre o Plano, e passou a palavra aos credores.

Os credores BANCO SAFRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DAYCOVAL apresentaram ressalvas por escrito que estarão anexas a Ata.

Amanda B.

O representante do Banco ABC, Dr. José Augusto Rodrigues Torres, ratificou a objeção apresentada nos autos, e sua discordância ao Plano, principalmente quanto ao deságio e forma de pagamento. Discorda da liberação das garantias pessoais e avalistas. A manifestação foi apresentada por escrito pelo advogado e seguirá anexa a Ata.

A recuperanda questionou ao Banco ABC se teria um plano alternativo para apreciação na Assembleia, contendo uma proposta de pagamento.

O representante do Banco ABC informou que está aberto para dialogar, mas que no momento não tem outra proposta de pagamento, mas tem total interesse em construir uma proposta viável para quitação dos débitos que seja menos onerosa.

A recuperanda ressaltou que gostaria que constasse em ata que não foi apresentada proposta de pagamento alternativa, e que acompanharam o caixa da empresa recuperanda, e que não houve condições financeiras para apresentar uma proposta de pagamento melhor do que a proposta ora apresentada.

O representante do credor Banco Safra votou pela aprovação do plano, mas apresentou objeção por escrito quanto à cláusula 14.2 do PRJ. A objeção e suas ressalvas estarão anexas a Ata.

A representante dos Bancos Bradesco e Itaú, Dra. Amanda Barsanulfo, solicitou que constasse em ata a ressalva que os bancos discordam de toda e qualquer cláusula que trata de novação das dívidas e extinção de exigibilidade de crédito perante os coobrigados, fiadores e avalistas, pois tais termos afrontam o art. 49, §1º da Lei 11.101/2005, bem como a sumula 581 do STJ.

Também discorda que tenha extinção das obrigações perante os coobrigados, fiadores e avalistas no caso de cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos

Amanda B.

em face destes, nos termos do §1º, art. 49, da lei de recuperação judicial, extrajudicial e falência, e sumula 581 do STJ.

O Banco Bradesco e Banco Itaú discordam da alienação de ativos da recuperanda, e acaso ocorra deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Por fim, os credores discordam das cláusulas que preveem, que na hipótese de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, não poderá ser decretada a falência da empresa, mas haverá a convocação de nova AGC para apreciação de Plano Aditivo, por força do art. 48, inciso II e art. 73, inciso IV da LRJ, não se pode permitir a criação de novo Plano de Recuperação dirigido a modificar plano de recuperação descumprido.

Outrossim, qualquer alteração nas condições de pagamento ou outras deliberações, entrar em contato, eis que necessitam de orientação do Plano.

Em seguida, após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial e tendo cessado os questionamentos por parte dos credores, o Sr. Administrador Judicial anunciou que abriria a votação do Plano de recuperação judicial e suas modificações já consignadas nessa ata.

Computados os votos dos presentes, o resultado foi o seguinte:

Quadro 2 Quorum de votação do Plano de Recuperação (votos favoráveis)		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	100%	100%
Credores Quirografários	85,71%	75,13%
Credores Microempresa	100%	100%

Amanda B.

Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial apresentado foi **APROVADO**.

Dos 293 credores presentes a Assembleia, 287 votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial.

O representante do credor Banco ABC, Dr. José Augusto Rodrigues Torres solicitou constar em Ata que votou contra o plano e apresentou declaração escrita de voto.

Em seguida o Administrador Judicial colocou em votação a formação do Comitê de Credores, sendo este o resultado apurado:

**Nenhum voto favorável de nenhuma das classes.**

Com este resultado o Administrador comunicou aos presentes que não será constituído o Comitê de Credores.

Registra-se que a lista de presença e a planilha de votação com devidos resultados fazem parte integrante da presente Ata de Assembleia.

A presente ata que vai redigida pela secretária, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Administrador Judicial, por dois membros da classe trabalhista, dois membros da classe quirografária, dois membros da classe da microempresa, e pelo procurador da recuperanda, conforme adiante se vê.

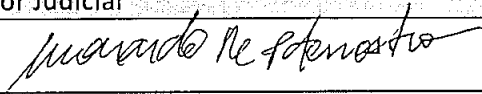
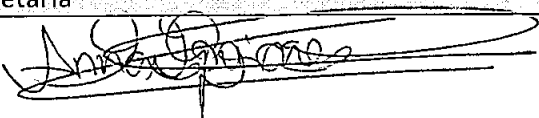
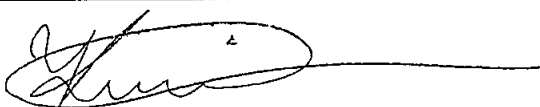
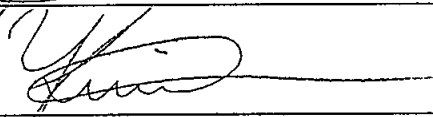
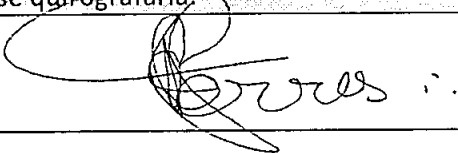
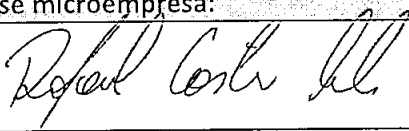
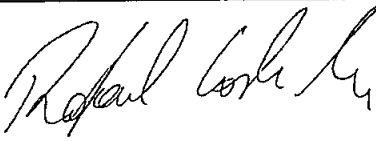
Goiânia - GO, 25 de agosto de 2023.



Página 5 de 6

Camanda B.



Quadro de assinaturas	
<b>Administrador Judicial</b>	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
<b>Secretária</b>	
Anna Vitória Gomes Caiado, OAB.GO n. 21.047	
<b>Credores da classe trabalhista:</b>	
AILSON TRINDADE DA SILVA – representado por YURI SOUSA JACKSON, OAB/GO nº 37.947	
ANGELA MILAGRO PINERO – representado por YURI SOUSA JACKSON, OAB/GO nº 37.947	
<b>Credores da classe quirográfaria:</b>	
BANCO ABC BRASIL S.A. – representado por JOSE AUGUSTO TORRES, OAB/SP nº 116.767	
ITAU UNIBANCO S.A – representado por AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA, OAB/GO nº 69.838	Amanda Barsanulfo
<b>Credores da classe microempresa:</b>	
3D DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELI – representado por RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, OAB/GO nº 39.335	
J ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME – representado por RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, OAB/GO nº 39.335	
<b>Advogado da recuperanda:</b>	
GUILHERME PIGNATA – OAB/GO nº 40.635	